



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICOS

### EDITAL N.º. 003/2013

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal; e sob responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo que fará realizar o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICO ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÉDICO CARDIOLOGISTA** objetivando o preenchimento de vagas em regime em Designação Temporária, com base na Lei n.º. 1.251/2013 de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Nomenclatura, Carga Horária, Referência, Vagas e Requisitos:

REF	CARGO	JORNADA	VAGAS	REQUISITOS
I	Médico Clínico Geral - ESF	40 horas semanais	02	Graduação em Medicina e registro no CRM
II	Médico Cardiologista	20 horas semanais	01	Graduação em Medicina e registro no CRM na especialidade

2. Estão incluídos, além dos benefícios, o 13º Salário e o Auxílio Alimentação.

3. O Processo Seletivo tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período. Este Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes, bem como daquelas que vierem a vagar durante o prazo de validade do Processo Seletivo, sob o regime de designação temporária e jornada de trabalho especificada no item 1 deste capítulo.

4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de São Mateus de contratar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de São Mateus.

4.1. O cadastro de candidatos, formado por candidatos classificados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, assegurará aos candidatos que dele fizerem parte, prioridade na contratação futura, decorrente da existência de vagas para os empregos colocados em Processo Seletivo, nos termos do presente Edital, no período de sua validade.

### II - DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições serão recebidas no período de 12 e 13 de dezembro de 2013 e deverão ser efetuadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Mateus Corbiniano Coelho, nº. 71, Bairro Sernamby, São Mateus, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6. O candidato poderá fazer-se representar por Procurador munido de instrumento procuratório acompanhado de cópia dos documentos pessoais do outorgado e do outorgante.

7. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição.

8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Prefeitura Municipal de São Mateus.

### III- CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

9. Estar de acordo com os termos do presente Edital.

10. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional, nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício da função pública.

11. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos, e se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar e **atender aos requisitos estabelecidos nas disposições preliminares.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

12. Estar ciente de que se aprovado, quando da contratação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

13. Não ter instaurado contra si qualquer processo administrativo disciplinar para a apuração da falta grave de desídia, insubordinação ou indisciplina, no qual, comprovado o fato, não tenha sido possível aplicar a pena em razão da extinção do contrato.

14. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental.

15. Se aprovado e contratado, o candidato, por ocasião da contratação deverá apresentar além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes:

- 16.1. Títulos Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- 16.2. Quitação com o Serviço Militar;
- 16.3. RG;
- 16.4. CPF;
- 16.5. Prova de Escolaridade e Habilitação Legal;
- 16.6. Duas fotos 3x4;
- 16.7. Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
- 16.8. Atestados de antecedentes criminais;
- 16.9. Comprovante da habilitação legal para o exercício (CRM) do emprego e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

17. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

### **IV – DA PROVA DE TÍTULOS E PONTUAÇÕES**

#### 18. DO TEMPO DO SERVIÇO

18.1. Serão considerados o tempo de serviço apresentados para TODOS OS CARGOS dispostos no Quadro I deste edital.

18.2. O Tempo de Serviço será apresentado conforme determina o QUADRO II deste Edital abaixo discriminado.

<b>QUADRO II</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Pontos por tempo de</b>	<b>Máximo de</b>	<b>Pontos por Tempo</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

	<b>serviço</b>	<b>Pontos</b>	<b>de Serviço</b>
01	Tempo de Serviço com o cargo pleiteado no Processo Seletivo	50 (cinquenta pontos)	5 (cinco) pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos

18.3 O número de pontos atribuídos ao **TEMPO DE SERVIÇO** no exercício da função do cargo que se submeter ao Processo Seletivo Público será de 05 (cinco) pontos a cada período de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos e na mesma função, não admitidos fracionamentos, totalizando no máximo 50 (cinquenta) pontos, conforme quadro acima, a ser comprovado mediante documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidos, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não Serão aceitas, sobre hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

18.4 No caso de empresa privada, mediante cópia reprográfica **AUTENTICADA** da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.

18.5 Os pontos atribuídos por tempo de serviço serão computados através dos documentos especificados nos itens acima, que deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Recursos Humanos no ato da inscrição.

18.6 Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada à contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

18.7 Incorrerá nas penas de **FALSIDADE IDEOLÓGICA**, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

## 19. DOS TÍTULOS

19.1 Pontos por Títulos: Os Títulos serão apresentados em forma de Certificados e/ou Diplomas conforme especifica o QUADRO III deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

19.2 O número de pontos atribuídos aos Certificados e/ou Diplomas dos candidatos inscritos, serão no máximo de 50 (cinquenta) pontos por candidato conforme quadro abaixo:

QUADRO III			
ITEM	Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos	Máximo de Títulos	Máximo de Pontos por Título
01	Certificado devidamente registrado em órgão ou instituição competente de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da saúde, com carga mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar, onde conste as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias	02 (dois)	10 (dez) pontos
02	Diploma, devidamente registrado em órgão ou instituição competente de conclusão de mestrado, na área da saúde, acompanhado do Histórico Escolar, onde conste as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias. □	01 (um)	15 (quinze) pontos
03	Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente de conclusão de Doutorado na área da saúde, acompanhado do Histórico Escolar onde conste as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias. □	01 (um)	25 (vinte e cinco) pontos

19.3 Os pontos atribuídos aos títulos serão computados através dos documentos especificados nos itens acima, que deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Recursos Humanos no ato da inscrição.

19.4 Não serão atribuídos pontos aos títulos entregues sem especificação clara da carga horária e o que determina o **QUADRO III**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## V. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

20. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no QUADRO I.

21. Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) o candidato que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), posteriormente terá preferência o candidato que participou efetivamente como jurado, na forma do disposto no Art. 440 do Código Penal Brasileiro.

b) idade mais elevada;

c) sorteio público;

22. O candidato que participou efetivamente como jurado da forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro deverá entregar, no ato da inscrição, certidão que comprove sua participação no prazo das inscrições deste certame.

## VI. DOS RESULTADOS

23. Terminada a avaliação das provas de títulos/tempo de serviço, serão publicados os resultados no site [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br), bem como, em jornal de circulação local.

## VII. RECURSOS

24. O candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso contra pontuação de tempo de serviço/título.

25. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Realizadora do Processo Seletivo, deverá ser preenchido de acordo com o Anexo I deste edital e entregue no mesmo local descrito no item 5 do Título II, deste Edital.

26. Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

27. Não serão aceitos recursos coletivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

28. A decisão proferida pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Público tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

### VIII. DA CONTRATAÇÃO

29. O candidato deverá ter 18 anos de idade e entregar após a convocação para contratação cópias dos seguintes documentos:

- 29.1. Carteira de Trabalho da Previdência Social e 02 (duas) fotos 3x4;
- 29.2. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- 29.3. CPF;
- 29.4. PIS/PASEP;
- 29.5. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- 29.6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 29.7. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 29.8. Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos.
- 29.9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- 29.10. Cópia do registro perante o Conselho Regional de Medicina;
- 29.11. Comprovante de residência;

### IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

30. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Público nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

31. O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo Público se encontra afixado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES e disponível no endereço [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br), bem como será publicado em jornal de circulação local, portanto, deverá ser lido antes da realização da inscrição.

32. O preenchimento do requerimento de inscrição eletrônico é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.

33. A Secretaria Municipal de Administração e o Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital.

34. As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO**

35. Publicado o Edital de Convocação para contratação dos aprovados, o candidato que não comparecer para assumir no prazo previsto no referido Edital, será, compulsoriamente, eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.

36. A aprovação neste Processo Seletivo Público cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo Público, dentro do número de vagas e prazo de validade do certame.

37. A carga horária e as atribuições dos cargos citados no Processo Seletivo Público são as constantes da Lei Complementar 1.251/2013 do Município de São Mateus-ES







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

### MÉDICO

1. **ESPECIALIDADES:** Médico Clínico Geral ESF e Médico Cardiologista.

2. **Descrição sintética:** realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, difundem o conhecimento da área médica.

3. Atribuições típicas:

**Quanto a consultas e atendimento médico:** realizar anamnese; realizar exame físico; levantar hipóteses diagnósticas; realizar propedêutica instrumental; solicitar exames complementares; solicitar interconsultas; realizar exames complementares; supervisionar propedêutica instrumental; interpretar dados de exame clínico e exames complementares; diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; realizar diagnóstico de saúde da comunidade; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência; realizar visitas domiciliares;

**Quanto ao tratamento de pacientes:** recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; planejar tratamento de pacientes e clientes; indicar tratamento; receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; prescrever tratamento; praticar intervenções clínicas; praticar intervenções cirúrgicas; praticar procedimentos intervencionistas; estabelecer prognóstico; executar tratamentos com agentes químicos; executar tratamentos com agentes físicos; executar tratamentos com agentes biológicos; praticar psicoterapia; executar terapêutica genética; monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; reabilitar pacientes (condições biopsicossociais).

**Quanto a implementação de ações para promoção da saúde pública:** estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênico-dietéticas; prescrever imunização; ministrar tratamentos preventivos; rastrear doenças prevalentes; implementar medidas de biossegurança; implementar medidas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

segurança e proteção do trabalhador; implementar medidas de saúde ambiental; promover campanhas de saúde; promover atividades educativas; promover ações de controle de vetores e zoonoses; estar disponível como apoio matricial de capacitação.

**Quanto a perícias, auditorias e sindicâncias médicas:** examinar documentos médicos; vistoriar ambientes de trabalho; vistoriar equipamentos e instalações; efetuar necropsias; formular quesitos periciais; responder quesitos periciais; prestar depoimentos; executar outras atribuições afins.

**Quanto às atribuições de acordo com as especialidades:** conforme descrição das atividades de médico, acrescidas às atividades específicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO III – CRONOGRAMA

Este cronograma poderá ser alterado sem aviso prévio, ficando a critério da Prefeitura e da comissão organizadora ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

<b>ATIVIDADES/ ATOS</b>	<b>PERIODO</b>
Publicação do Edital	11/12/2013
Inscrições	12 e 13/12/2013
Resultado	14/12/2013
Recursos	16 e 17/12/2013
Resultado Final	18/12/2013